



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 138/2016

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA DUARTE ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Alves da Costa, nº 300 - CP 41 - Vila Elias - Jacupiranga - SP (11.940-000), inscrita no CNPJ sob nº 17.155.297/0001-67 aqui representada por **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.154 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.149.257-98, residente e domiciliado na Avenida H. Matsuzawa, nº 309 - Casa - Vila Ribeirópolis - Registro - SP (11.900-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 138/2016, firmado pelas partes em 25 de outubro de 2016, originário da Concorrência nº 015/2016, Processo nº 46184/2016, que tem por objeto a execução de obras de acessibilidade e obras complementares na Rua Pastor Mário Belchior, no Bairro Parafuso, Cajati - SP - Contrato de Repasse 829429/2016/MCIDADES/CAIXA - Processo SR. 2588.1030339-06/2016, neste Município.

Cláusula Segunda. O prazo de Prorrogação é de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de junho de 2017, com término em 31 de julho de 2017, em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal;
- R.E. - Relação de Empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa, FGTS e resumo das informações à Previdência Social);

§ 2º A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do Contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND; comprovante de regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fatos impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 138/2016

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 02 de junho de 2017.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Oliveira Duarte Engenharia Ltda - EPP

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1